



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 88/2026

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 430/2025, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito municipal, e demais legislações aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas: 23/06/2026

Data final do recebimento das propostas: 30/06/2026

Horário do fim do recebimento das propostas: 08h59min

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min

Link da sessão pública: www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação: Tainara Fátima de Oliveira

2. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em química do tratamento de água para prestar serviços de acompanhamento técnico, monitoramento, supervisão operacional e otimização do processo de tratamento e controle de qualidade da água no Município de Lamim, compreendendo assistência técnica especializada ao sistema de abastecimento, suporte aos operadores, emissão de relatórios, análises, laudos, pareceres e atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização e controle.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização da Plataforma Licitardigital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.2.

O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) impedidos de licitar e contratar com qualquer ente federativo, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável;
- e) enquadrados nas vedações previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta dispensa eletrônica;



- g) em processo de dissolução, liquidação ou falência, salvo autorização judicial apta;
- h) integrantes de um mesmo grupo econômico, quando caracterizada atuação conjunta em prejuízo da competitividade;
- i) reunidos em consórcio, desde que mantida a justificativa constante do processo administrativo.

3.4.

Os fornecedores deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.

3.5.

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do fornecedor.

3.6.

Como condição prévia para participação no certame, o eventual descumprimento das condições de participação será verificado pelo Agente de Contratação, mediante consulta aos cadastros pertinentes de sanções e impedimentos.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E PROPOSTA INICIAL

4.1.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3.

Ao apresentar a proposta, o fornecedor declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis à execução do objeto.

4.4.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a futura contratada.

4.5.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, deslocamentos, visitas técnicas, sobreaviso, análises, emissão de relatórios, tributos, encargos, suporte remoto e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.7.

Como condição para participação na dispensa eletrônica, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas neste Aviso e na legislação.

4.8.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.9.

Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

4.10.

Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.



5. ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1.

A partir das 09h00min da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário previsto para finalização.

5.2.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2.1.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- a) à adequação do objeto;
- b) à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
- c) ao atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas.

5.7.1.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor melhor classificado e, no insucesso, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.8.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares.

5.9.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.



5.11.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação.

6. HABILITAÇÃO

6.1.

Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o fornecedor melhor classificado será convocado para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Aviso, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação do Agente de Contratação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

6.2.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. Em se tratando de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.3.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

6.3.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

6.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

6.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica.

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

6.4.3. Prova de regularidade com o FGTS, quando cabível.

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando cabível.

6.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se pertinente ao ramo de atividade.

6.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

6.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

6.4.8. Caso o fornecedor seja isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documento idôneo.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada dos últimos 90 (noventa) dias, salvo se houver prazo de validade expresso na própria certidão, quando se tratar de pessoa jurídica.



6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, especialmente em química do tratamento de água, controle de qualidade da água, monitoramento de ETA, acompanhamento técnico de sistema de abastecimento, análises de água ou objeto equivalente.

6.6.2. Comprovação de formação técnica ou superior compatível com a execução do objeto, admitida a apresentação de diploma conforme legislação de regência da atividade.

6.6.3. Comprovação de vínculo do responsável técnico com o proponente, por meio de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade ou documento equivalente.

6.6.4. Inscrição da empresa e do profissional responsável no registro técnico da área, conforme certificados.

6.7. DECLARAÇÕES

6.7.1. Juntamente com os documentos de habilitação, os interessados deverão apresentar as declarações exigidas neste Aviso e em seus anexos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1.

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.3.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4.

O aceite implica reconhecimento, pela contratada, das hipóteses de extinção contratual previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

8. SANÇÕES

8.1.

Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas neste Aviso, observada a gravidade do fato, o dano causado à Administração, a vantagem auferida e a reincidência.

8.2.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



8.3.

Sem prejuízo da disciplina detalhada do Termo de Referência e da minuta contratual, aplicam-se, entre outras, as seguintes hipóteses:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 0,5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- b) não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado: multa de 5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação: multa de 5% sobre o valor estimado da contratação e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa: multa de 30% sobre o valor estimado da contratação e declaração de inidoneidade por até 4 anos;
- e) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 30% e declaração de inidoneidade por até 4 anos;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência e, quando cabível, multa de até 10% sobre a parcela inadimplida;
- g) dar causa à inexecução total do contrato: multa de até 20% sobre o valor contratado e impedimento de licitar e contratar por até 2 anos;
- h) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado: multa de até 20% sobre o valor contratado e impedimento de licitar e contratar por até 3 anos.

8.4.

A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, desde que atendidas as condições de habilitação;
- c) fixar prazo para que haja adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.3.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

9.4.

As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.

9.6.

Da sessão pública será divulgada ata.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



9.7.

A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Lamim/MG, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

9.8.

Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Declaração Unificada
- ANEXO III – Declaração contendo informações para fins de assinatura e acompanhamento da execução do contrato
- ANEXO IV – Modelo de Proposta
- ANEXO V – Minuta de Contrato

Lamim/MG, 15 de junho de 2026.

Tainara Fátima de Oliveira
Agente de Contratação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em química do tratamento de água para prestar serviços de acompanhamento técnico, monitoramento, supervisão operacional e otimização do processo de tratamento e controle de qualidade da água no Município de Lamim.

1.2. Quadro-resumo dos itens

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1991	prestação de serviços - Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em química do tratamento de água para prestar serviços de acompanhamento técnico e otimização do processo de tratamento de água no município de Lamim. Os serviços incluem, mas não se limitam a: • Monitoramento e controle químico das etapas de tratamento; • Análise e interpretação de resultados de análises da água bruta e tratada; • Ajuste proativo do processo; • Identificação de oportunidades de otimização e redução de custos; • Garantia de conformidade legal; • Avaliação e implementação de novas tecnologias; • Elaboração de relatórios técnicos e laudos; • Consultoria especializada e, se necessário, treinamento de operadores da ETA. • A contratação visa assegurar a qualidade da água distribuída à população, a proteção da saúde pública e o cumprimento da legislação pertinente. Jornada de trabalho: 30 horas semanais	ms	12	4.033,33	48.399,96

Total Geral ==> 48.399,96

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1.

O objeto desta contratação é classificado como **serviço comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

2.2.

Trata-se de **prestação de serviço técnico especializado em química do tratamento de água**, com especificações passíveis de descrição objetiva no instrumento convocatório.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de acompanhamento técnico permanente do sistema de abastecimento e tratamento de água do Município, de modo a assegurar a qualidade da água distribuída à população, a observância dos parâmetros legais de potabilidade e o suporte técnico contínuo à operação da ETA e das demais unidades do sistema.

A natureza do objeto exige atuação especializada para monitoramento do processo, orientação dos operadores, resposta a ocorrências emergenciais, controle analítico, apoio em inspeções, emissão de pareceres, relatórios e documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes, contribuindo para a segurança sanitária e para a regularidade do serviço público de abastecimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução consiste na contratação de profissional ou empresa especializada em química do tratamento de água para atuação continuada junto ao sistema municipal de abastecimento, compreendendo visitas técnicas presenciais, acompanhamento remoto, regime de sobreaviso, supervisão das análises, apoio operacional, treinamento de operadores, emissão de relatórios, pareceres e laudos técnicos, bem como suporte ao Município perante os órgãos de fiscalização e controle.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.

A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 430/2025 e com as demais normas aplicáveis às contratações públicas, bem como com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo processo administrativo.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

6.1. O contratado deverá, no mínimo:

- a) realizar **no mínimo 4 (quatro) visitas técnicas semanais presenciais** às unidades do sistema de abastecimento de água do Município, com emissão de relatório das atividades executadas;
- b) permanecer em **regime de sobreaviso durante todo o período contratual**, para atendimento de situações emergenciais relacionadas à qualidade da água, tratamento, dosagem de produtos químicos, falhas operacionais e notificações dos órgãos fiscalizadores;
- c) executar ou supervisionar a realização de **análises físico-químicas e microbiológicas da água**, conforme a legislação vigente e o plano de amostragem municipal;
- d) realizar, no mínimo, **uma campanha anual de coleta e análise em todos os poços artesianos da zona urbana e rural do Município**, emitindo laudo técnico e relatório conclusivo sobre a qualidade da água e eventuais necessidades de intervenção;
- e) elaborar **relatórios técnicos mensais** contendo resultados analíticos, ocorrências operacionais, não conformidades e recomendações para melhoria do sistema de abastecimento;
- f) orientar e treinar os operadores do sistema de tratamento e abastecimento de água quanto aos procedimentos operacionais e de segurança;
- g) acompanhar inspeções e auditorias realizadas por órgãos de controle e fiscalização, prestando suporte técnico ao Município;
- h) responsabilizar-se pela elaboração, atualização e assinatura de documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes, incluindo planos de amostragem, relatórios de controle de qualidade e demais documentos correlatos;
- i) disponibilizar **atendimento remoto** por telefone, aplicativo de mensagens ou e-mail para esclarecimento de dúvidas técnicas e suporte aos operadores do sistema;
- j) comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer situação que represente risco à qualidade da água distribuída à população, propondo medidas corretivas;
- k) realizar **visitas extraordinárias** sempre que identificada necessidade técnica, independentemente das visitas semanais previstas em contrato;
- l) emitir **pareceres técnicos** quando solicitados pela Administração Municipal sobre assuntos relacionados ao abastecimento, tratamento e qualidade da água.

6.2.

A contratada deverá comprovar capacitação técnica compatível com o objeto e observar a legislação sanitária, ambiental e técnica aplicável à atividade.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



7.1.

Os serviços serão executados durante o período contratual, conforme programação da Secretaria Municipal de Saneamento Básico e necessidades técnicas do sistema de abastecimento de água do Município.

7.2.

O local de execução compreenderá a ETA, poços artesianos, reservatórios, unidades operacionais e demais pontos integrantes do sistema de abastecimento de água do Município de Lamim/MG, incluindo zona urbana e rural, quando necessário.

7.3.

A contratada responderá por seus deslocamentos, meios de comunicação, instrumentos de trabalho próprios e demais providências necessárias à adequada execução do objeto, salvo os insumos, estruturas e documentos cuja disponibilização seja de responsabilidade do Município.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.

O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da regular execução dos serviços, do cumprimento das atividades contratadas e da apresentação dos relatórios, laudos, pareceres e demais entregáveis exigidos.

8.2.

Os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos ou refeitos pela contratada, às suas expensas, quando cabível.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 48.399,96 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1.

O pagamento será efetuado após a regular execução dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos.

10.2.

O pagamento somente será realizado após o atesto da regular execução do objeto e da apresentação dos relatórios e demais documentos exigidos para comprovação das atividades do período.

10.3.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.

Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, o Aviso de Dispensa, a proposta vencedora e o contrato.

11.2.

Executar todas as atividades técnicas previstas contratualmente, inclusive visitas ordinárias, visitas extraordinárias, sobreaviso, suporte remoto, análises, acompanhamento operacional, treinamentos e emissão de documentos técnicos.



11.3.

Responder por todos os encargos inerentes à execução do objeto.

11.4.

Corrigir, às suas expensas, qualquer falha técnica, inconsistência documental ou irregularidade imputável à sua atuação.

11.5.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.6.

Atender às determinações da fiscalização contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.

Indicar gestor e fiscal do contrato.

12.2.

Prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.

12.3.

Acompanhar, fiscalizar e atestar a regular execução do objeto.

12.4.

Disponibilizar, quando cabível, acesso às unidades do sistema de abastecimento, registros operacionais, resultados de análises e demais informações necessárias à execução contratual.

12.5.

Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária constante do processo administrativo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.

Aplicam-se ao contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1.

A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na faculdade legal aplicável às hipóteses em que o ETP é dispensável ou facultativo, permanecendo a instrução processual adequadamente amparada pelos demais artefatos do planejamento da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços e este Termo de Referência.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretário Municipal de Saneamento Básico: Manoel de Medeiros

17. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

17.1.

O responsável pela gestão do contrato será: **Manoel de Medeiros**



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



17.2.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será: **Wellington Eustáquio de Miranda**

Lamim/MG, 15 de junho de 2026.

Manoel de Medeiros
Secretário Municipal de Saneamento Básico



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lamim/MG
Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 19/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que:

- () atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- () suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis;
- () enquadra-se na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, quando for o caso;
- () não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- () inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo;
- () não foi declarada inidônea por nenhum órgão público e não está impedida de contratar com o Poder Público;
- () não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na contratação, ou com seus parentes até o terceiro grau;
- () está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- () elaborou sua proposta de maneira independente.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:



ANEXO III
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA
EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 19/2026

1. DA EMPRESA PROPONENTE
Razão social:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
CNPJ:
Conta corrente:
Agência:
Banco:
Inscrição estadual:
Telefone:
E-mail:

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR O CONTRATO
Nome:
Função:
Atribuição:
Data de nascimento:
Estado civil:
RG:
Órgão emissor:
CPF:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Celular:
E-mail:

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Local e data: _____

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lamim/MG
Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica nº 19/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão social:
CNPJ:
Inscrição estadual:
Representante legal:
RG:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos proposta para execução do objeto abaixo, conforme as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 19/2026:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1991	prestação de serviços - Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em química do tratamento de água para prestar serviços de acompanhamento técnico e otimização do processo de tratamento de água no município de Lamim. Os serviços incluem, mas não se limitam a: • Monitoramento e controle químico das etapas de tratamento; • Análise e interpretação de resultados de análises da água bruta e tratada; • Ajuste proativo do processo; • Identificação de oportunidades de otimização e redução de custos; • Garantia de conformidade legal; • Avaliação e implementação de novas tecnologias; • Elaboração de relatórios técnicos e laudos; • Consultoria especializada e, se necessário, treinamento de operadores da ETA. • A contratação visa assegurar a qualidade da água distribuída à população, a proteção da saúde pública e o cumprimento da legislação pertinente. Jornada de trabalho: 30 horas semanais	ms	12		

Total Geral ==> 48.399,96

Valor total da proposta: R\$ _____

Prazo de validade da proposta: 60 dias
Prazo de execução: conforme Aviso e Termo de Referência
Forma de pagamento: conforme Aviso e contrato



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



Declaramos que o preço proposto contempla todos os custos, tributos, deslocamentos, visitas, sobreaviso, suporte remoto, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo:



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 88/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026
CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, Lamim-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldiney de Souza Campos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo de Contratação nº 88/2026, Dispensa Eletrônica nº 19/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em química do tratamento de água para prestar serviços de acompanhamento técnico, monitoramento, supervisão operacional e otimização do processo de tratamento e controle de qualidade da água no Município de Lamim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do contrato é de R\$ _____.

2.2. O valor acima compreende todos os custos necessários à execução do objeto.

2.3. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir quantitativos, observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O objeto será executado nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo de Referência e as demandas técnicas do sistema de abastecimento de água.

4.2. O recebimento do objeto observará o atesto da regular execução dos serviços, das visitas, dos relatórios e dos demais entregáveis previstos contratualmente.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto correspondente e apresentação da Nota Fiscal.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo prazo inicial da contratação, sem prejuízo da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, mediante requerimento devidamente instruído.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do processo administrativo,.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em conformidade com o Aviso, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

7.2. Realizar no mínimo 4 (quatro) visitas técnicas semanais presenciais às unidades do sistema de abastecimento de água do Município, com emissão de relatório das atividades executadas.

7.3. Permanecer em regime de sobreaviso durante todo o período contratual para atendimento de situações emergenciais relacionadas à qualidade da água, tratamento, dosagem de produtos químicos, falhas operacionais e notificações dos órgãos fiscalizadores.

7.4. Executar ou supervisionar a realização de análises físico-químicas e microbiológicas da água, conforme a legislação vigente e o plano de amostragem municipal.

7.5. Realizar, no mínimo, uma campanha anual de coleta e análise em todos os poços artesianos da zona urbana e rural do Município, emitindo laudo técnico e relatório conclusivo.

7.6. Elaborar relatórios técnicos mensais contendo resultados analíticos, ocorrências operacionais, não conformidades e recomendações para melhoria do sistema de abastecimento.

7.7. Orientar e treinar os operadores do sistema de tratamento e abastecimento de água quanto aos procedimentos operacionais e de segurança.

7.8. Acompanhar inspeções e auditorias realizadas por órgãos de controle e fiscalização, prestando suporte técnico ao Município.

7.9. Responsabilizar-se pela elaboração, atualização e assinatura de documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes, incluindo planos de amostragem, relatórios de controle de qualidade e demais documentos correlatos.

7.10. Disponibilizar atendimento remoto por telefone, aplicativo de mensagens ou e-mail para esclarecimento de dúvidas técnicas e suporte aos operadores do sistema.

7.11. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer situação que represente risco à qualidade da água distribuída à população, propondo medidas corretivas.

7.12. Realizar visitas extraordinárias sempre que identificada necessidade técnica, independentemente das visitas semanais previstas em contrato.

7.13. Emitir pareceres técnicos quando solicitados pela Administração Municipal sobre assuntos relacionados ao abastecimento, tratamento e qualidade da água.

7.14. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer as informações necessárias à execução do contrato.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços executados.

8.3. Disponibilizar acesso às unidades e informações necessárias à execução do objeto.

8.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão ao servidor designado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Aviso de Dispensa e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Lamim/MG, ____ de _____ de 2026.

Waldiney de Souza Campos
CONTRATANTE

Representante legal da contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____